



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 1313, de 26 de junho de 2019.

(Autor Ver. Bonilson Timóteo M. de Lima
Co-autor Ver. Antônio Carlos Sousa Sarmento)

Altera a Lei Municipal 1.034, de 09 de maio de 2011 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sumé-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 19, V, c/c Art. 36, §1º e §8º, todos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei nº 525/2019, o Prefeito Municipal sancionou-a tacitamente, deixando de promulgá-la ou vetá-la no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal, cumprindo a Lei Orgânica Municipal por força dos dispositivos legais acima mencionados, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.034/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica a Prefeitura Municipal de Sumé, autorizada a reaver uma área de 15.888,19 m² (quinze mil oitocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados), onde se encontra edificado o Matadouro Público Municipal.*

Art. 2º - *Revogam-se as disposições dos arts. 4º e 5º do mesmo diploma legal, em observância ao prazo estabelecido no art. 3º, da referida lei.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 26 de junho de 2019.

Leônidas Albino Pedrosa
Presidente da Câmara de Vereadores de Sumé